



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PORTARIA Nº. 084, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público Municipal em estágio probatório e dá outras providências.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por intermédio do art. 60, XVIII e XXVII, e 71, II, alínea "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal; e art. 155 e seguintes do Estatuto do Servidor Público de Nova Esperança do Sudoeste, resolve:

**CONSIDERANDO** que chegou ao seu conhecimento irregularidades cometidas no exercício de funções públicas por parte de servidor público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 133 e ss. do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; **RESOLVE**:


**Art. 1º** Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objetivo: analisar a veracidade dos fatos apontados na comunicação protocolada sob o nº. 137/2020, e demais documentos que vierem a ser uteis e relevantes para o julgamento da questão, além de aplicar eventuais punições ao Servidor Público Municipal matriculado sob o nº. 574236-1<sup>i</sup>.

**Art. 2º** Nomear a Comissão Processante, que será constituída pelos servidores Cleusa de Fátima Trindade Tartas (cargo: enfermeira, matrícula 33-7/2, CPF: 000.259.579-61), Ronaldo de Almeida Pereira (cargo: enfermeiro; matrícula 2321/3-2; CPF: 517.801.430-87) e Edson Bonetti (cargo: serviços gerais; matrícula: 18/3-1; CPF 865.047.549-34)

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pela servidora **Cleusa de Fátima Trindade Tartas.**

**Art.3º** Os trabalhos devem ter início em dia útil seguinte à publicação desta e conclusão no prazo máximo de 60 (trinta) dias, nos termos do art. 179 da Lei Municipal 065/94.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Stange  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<sup>i</sup> O nome do servidor foi preservado em respeito aos direitos assegurados pela CF 88.